

condão de obstar a propositura de Ação Civil Pública por improbidade administrativa por ofensa ao princípio do concurso público. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, encaminhar o referido expediente ao Centro de Apoio Operacional Constitucional para elaboração de parecer no intuito de obter informações técnico-jurídicas sobre a matéria.

8. Apreciação do Of. N° 1325/2008-MP/CGMP, protocolizado sob o n° 27139/2008, através do qual a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, solicita que o Conselho Superior do Ministério Público atualize a Resolução n° 004/97-CSMP, que regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de membro do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 85 e incisos da LCE 057/2006. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, realizar Sessão Ordinária para discutir a matéria no dia **22.09.2008 às 14h.**

9. Julgamento de Processos:

9.1. Apreciação do relatório e o voto do Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES referente aos seguintes processos:

9.1.1. Procedimento Administrativo n° 037/2004-MP/PJ/DC, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor, instaurado a partir de pedido de providências para que o Ministério Público Estadual intervenha em ação judicial que tramita no foro cível da capital, cujo objeto é o reajuste da tarifa de ônibus urbano de Belém. **Interessado:** COMISSÃO PROVISÓRIA DO DCE-UFPA. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO O ARQUIVAMENTO** por ausência de utilidade/necessidade do provimento judicial.

9.1.2. Processo n° 182/2005-PGJ, encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça, instaurado a partir de denúncia de que o calendário escolar do ano de 2005 estaria incluindo sábados como dias letivos, bem como de que os trabalhadores da educação pública não estariam sendo remunerados. **Interessado:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SINTEPP. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, **NÃO CONHECER DO PLEITO**, em observância aos termos da súmula n° 004/2003-CSMP, *in verbis*: "O promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de notícias manifestamente infundadas, banais, insignificantes ou que não visem em tese, à propositura da Ação Civil Pública, que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando a este solicitar a reconsideração ou a revisão pelo Conselho Superior".

9.2. Apreciação do relatório e o voto do Conselheiro PEDRO PEREIRA DA SILVA referente aos seguintes processos:

9.2.1. Processo N° 041/2000-2ªPJ/MA/PC, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do meio Ambiente e Patrimônio Cultural, instaurado a partir de denúncia informando a obstrução do escoamento da água servida das residências dos moradores da referida travessa, ocasionada pela elevação do leito pelas obras realizadas pela Macrodrenagem. **Interessado:** MORADORES DA TRAVESSA HUMAITÁ. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO O ARQUIVAMENTO** por perda do objeto.

9.2.2. Processo n° 002/2006-PJSGA, encaminhado pela Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, instaurado a partir de denúncia informando sobre a ocorrência de práticas ilícitas de derrubada e envenenamento de palmeiras, bem como venda de coco inteiro para guseiras e carvoarias. **Interessado:** MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRADOURAS DE COCO BABAÇU. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO O ARQUIVAMENTO** pela ausência de prova de conduta ilícita.

9.3. Apreciação do relatório e o voto da Conselheira OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES referente aos seguintes processos:

9.3.1. Procedimento Extrajudicial n° 058/2006-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado a partir de denúncia contra o Sr. RAIMUNDO POMPEU DE MORAIS, pelo fato do mesmo ter se apropriado de parte de área localizada em praça do Conjunto Panorama XXI. **Interessada:** KIANIA AUGUSTA PAIVA BOTELHO. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO**

O ARQUIVAMENTO diante da inexistência de fatos que pudessem ensejar a propositura de Ação Civil Pública.

9.3.2. Procedimento Extrajudicial n° 071/2006-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado a partir de denúncia contra a cláusula 12.10 do Edital n° 001/2006-SEAD/DETRAN, de 02 de março de 2006. **Interessado:** MARCO AURÉLIO VAZ DOS REMÉDIOS. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Conselheira-Relatora e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO O ARQUIVAMENTO** por perda do objeto.

9.4. Apreciação do relatório e o voto do Conselheiro RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA referente aos seguintes processos:

9.4.1. Procedimento Extrajudicial n° 168/2006-MP/PJ/DC/PP, encaminhado pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, instaurado a partir de denúncia questionando a legalidade do Convênio n° 001/2004, celebrado entre a Companhia de Transportes do Município de Belém e a Guarda Municipal, através do qual outorgou-se aos Guardas Municipais a atribuição de aplicar multas de trânsito, fazer barreira e apreender carros. **Interessado:** GRUPO DE DEFESA DE ICOARACI. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO O ARQUIVAMENTO** considerando que o assunto objeto do procedimento não é tutelado pelo art. 129, III da Constituição Federal.

9.4.2. Processo Extrajudicial n° 092/2005-MP/PJ/DC/PP (Procedimento Administrativo Preliminar n°. 001/2007-MP/2ªPJ/DC/PP), encaminhado pela Procuradoria-Geral de Justiça, instaurado para apurar supostas irregularidades em convênios firmados pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará. **Interessado:** A Sociedade. **Decisão:** O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Conselheiro-Relator e **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO O ARQUIVAMENTO** considerando que o assunto objeto do procedimento não é tutelado pelo art. 129, III da Constituição Federal.

10. O que ocorrer.

10.1. Apreciação de vagas. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, de acordo com a ordem de vacância, autorizar a publicação de edital de abertura para 04 (quatro) vagas de remoção na 1ª entrância para os cargos de Promotor de Justiça de São Geraldo do Araguaia (ANT), Promotor de Justiça de Pacajá (MER), Promotor de Justiça de Primavera (ANT) e 1º Promotor de Justiça de Tailândia (MER).

10.2. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, destinar a vaga da Promotoria de Justiça de Novo Repartimento para opção dos recém-ingressados, nos termos da Súmula n°. 003/2007/MP/CSMP.

Belém-Pa, 16 de setembro de 2008.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar n° 057/2006 e considerando a Súmula n° 003/2007/MP/CSMP, **CONVOCA** os Promotores de Justiça abaixo relacionados a comparecerem no dia 22.09.2008, às 14:00 horas, no plenário Octávio Proença de Moraes, no Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo, 100, nesta capital, perante o Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária, para exercer o direito de preferência para opção, de acordo com a ordem de classificação no concurso, sobre o cargo vago na primeira entrância na Promotoria de Justiça de Novo Repartimento e outros cargos remanescentes e disponibilizados na ocasião.

Nº	Promotor de Justiça	Cargo
01	KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	PJ de Porto de Moz
02	GUILHERME CHAVES COELHO	PJ de Ourilândia do Norte
03	GRACE KANEMITSU PARENTE	PJ de Medicilândia
04	PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO	PJ de São Félix do Xingu
05	LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA	PJ de Bagre
06	IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA	PJ de Terra Santa
07	RODRIGO AQUINO SILVA	PJ de Faro
08	AMANDA LUCIANA SALES LOBATO	PJ de Novo Progresso
09	FABIANA CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO	PJ de Jacareacanga
10	CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA	PJ Substituto

11	JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO	PJ Substituto
12	HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA	PJ Substituto
13	RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO	PJ Substituto
14	LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS	PJ Substituto
15	HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA	PJ Substituto
16	BRENDA CORRÊA LIMA	PJ Substituto
17	GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE	PJ Substituto
18	LILIANE CARVALHO RODRIGUES	PJ Substituto
19	SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME	PJ Substituto
20	CRITINE MAGELLA SILVA CORREA	PJ Substituto
21	ISAAC SACRAMENTO DA SILVA	PJ Substituto
22	LUCIMARA CAMPANER	PJ Substituto
23	RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA	PJ Substituto
24	FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE	PJ Substituto
25	MELINA ALVES BARBOSA	PJ Substituto
26	SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA	PJ Substituto
27	ADLEER CALDERARO SIROTHEAU	PJ Substituto
28	RAMON FURTADO SANTOS	PJ Substituto
29	BRUNA REBECA PAIVA DE MORAES	PJ Substituto

Belém-Pa, 16 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL 031/2008-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63, da Lei Federal n° 8.625, c/c o art. 88, § 1º e art. 98, caput, da Lei Complementar n° 057/2006, **FAZ SABER** aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontram abertas, durante o prazo de 10 (dez) dias, as inscrições nos **CONCURSOS DE REMOÇÃO** para preenchimento dos cargos vagos nas Promotorias de Justiça abaixo indicadas:

1ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO - 04 VAGAS

Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	PJ DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	ANTIGUIDADE
2	PJ DE PACAJÁ	MERECIMENTO
3	PJ DE PRIMAVERA	ANTIGUIDADE
4	1º PJ DE TAILÂNDIA	MERECIMENTO

* Os presentes certames de remoção encontram-se regulados pela Lei n. 8.625/93, de 12.02.93; Lei Complementar Estadual n° 057/2006, de 06.07.2006 e Resolução n° 002/2007/MP/CSMP.

Belém-Pa, 16 de setembro de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N° 159 DE 12/09/2008-DAF

LAUDO MÉDICO N° 60533A/1

NOME: ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA

CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 54185851/1

PERÍODO: 25.08.2008 a 02.09.2008

PORTARIA N° 156 DE 12/09/2008-DAF

LAUDO MÉDICO N° 6448A/1

NOME: WALTER JOSÉ DA SILVA